



# Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

[camara@camarasjo.pr.gov.br](mailto:camara@camarasjo.pr.gov.br)

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803- CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

---

## DECRETO LEGISLATIVO N ° 01/2022

**Aprova a Prestação de Contas de Transferência Voluntária Municipal celebrada entre o Poder Executivo de São Jorge D'Oeste – PR e o Programa do Voluntariado Paranaense de São Jorge D'Oeste – PR – PROVOPAR - convênio relativo ao exercício financeiro de 2008.**

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente José Maria Ferreira promulga o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as Contas de Transferência Voluntária Municipal celebrada entre o Poder Executivo de São Jorge D'Oeste – PR e o Programa do Voluntariado Paranaense de São Jorge D'Oeste – PR – PROVOPAR - convênio relativo ao exercício financeiro de 2008, objeto do Processo Administrativo nº 194688/09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de abril de 2022.

José Maria Ferreira  
Presidente do Legislativo

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2022

Aprova a Prestação de Contas de Transferência Voluntária Municipal celebrada entre o Poder Executivo de São Jorge D'Oeste – PR e o Programa do Voluntariado Paranaense de São Jorge D'Oeste – PR – PROVOPAR - convênio relativo ao exercício financeiro de 2008.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente José Maria Ferreira promulga o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas de Transferência Voluntária Municipal celebrada entre o Poder Executivo de São Jorge D'Oeste – PR e o Programa do Voluntariado Paranaense de São Jorge D'Oeste – PR – PROVOPAR - convênio relativo ao exercício financeiro de 2008, objeto do Processo Administrativo nº 194888/09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de abril de 2022.



José Maria Ferreira  
Presidente do Legislativo

Cod367175